



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Serviço Autônomo Hospitalar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da contratação como um todo:

1.1 O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para **aquisição de crachás de identificação funcional** para atender ao Hospital quanto ao controle de acesso dos servidores, terceirizados e estagiários, para o exercício de 2025/2026.

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)

2.1 As quantidades foram estimadas com base na necessidade do Setor de Recursos Humanos, considerando-se que houve aquisição anterior.

2.2 A utilização de Sistema de Registro de Preços - **SRP** é justificada, por se tratar de uma estimativa de demanda, a qual ocorre ao longo do ano para suprir o Setor de Recursos Humanos.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1-Esta contratação deve atender os padrões mínimos de qualidade não sendo aceitos quaisquer produtos que não respeitem a descrição do objeto. Será utilizado para esta contratação/aquisição o critério de menor preço por item.

3.2-A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber. Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010):

3.3-Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

3.4-Condições de entrega: As realizações de entrega do(s) objeto(s) serão mediante solicitação do quantitativo pela requisitante e posterior nota de empenho, conforme Ata de Registro de preços.

3.5-Endereço de entrega: Setor de Recursos Humanos do Hospital São João Batista, na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Colina, Volta Redonda-RJ CEP: 27253-610, no período compreendido entre 8h a 11h30min e 13h a 16h30min, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

4 – Estimativa das quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD	UND	CATMAT
------	--------------------	-----	-----	--------

1	Crachá de identificação funcional			
	• Crachá em PVC • Dimensões: 0,76 x 85 x 54 mm • Orientação: Vertical/Retrato • Foto digitalizada 3X4/ ou tirada na hora • Impressão colorida (frente e verso) • Dados Variáveis – Frente do crachá: Foto, Nome e Cargo; • Dados variáveis - Verso do crachá: Matrícula • Acabamento: Furo Ovoide (parte superior central).	500	UND	401602

5 - Levantamento de Mercado

5.1 Conforme preceitua a IN 65/2021 em seu art. 5º que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, foram utilizados os seguintes parâmetros:

5.1.1 Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

5.1.2 Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

5.1.3 Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

5.1.4 Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

5.1.5 Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme mapa de apuração de preços.

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Qtd	Preço Unit	Preço Total
------	--------------------	-----------------------------	-----------	-----	------------	-------------

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Qtd	Preço Unit	Preço Total
1	Crachá de identificação funcional	www.papira.com.br	14/04/25	500	12,59	6.295,00
PREÇO TOTAL PROJETADO						R\$ 6.295,00

6.2 Após o levantamento de mercado chegou-se ao seguinte valor preliminar: **R\$ 6.295,00 (Seis mil e duzentos e noventa e cinco reais).**

6.3 Em conclusão chegando a melhor solução a utilização dos valores atualizados do mercado, seguindo a pesquisa de preços feita sob a égide da IN 65/2021.

7-Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

7.1 O objeto desta contratação será parcelado tendo como objetivo ampliar a competitividade no certame visando à economicidade. A expectativa é que dessa forma um número maior de participantes que não teriam capacidade ou condições de atender os requisitos para disputar a totalidade do objeto, mas podem fazê-lo em relação a fração da prestação.

8-Demonstrativo dos resultados pretendidos

8.1- Pretende-se, portanto, com esta aquisição atender as necessidades do Setor de Recursos Humanos no controle de acesso aos servidores e terceirizados ao Hospital.

9-Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1- Não existem contratações correlatas ao objeto fruto deste Estudo Técnico Preliminar.

10-Descrição de possíveis impactos ambientais

10.1- Os critérios de sustentabilidade exigidos no contrato estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Art. 4º, incisos I, III, VI e Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012.

10.2 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

10.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento - inciso III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010;

10.4 Na aplicabilidade dos critérios de sustentabilidade os produtos solicitados são de USO ÚNICO, conforme Nota Técnica nº 001/2013/GEMAT/GGTPS/ANVISA e não são passíveis de reciclagem, reutilização ou reaproveitamento, conforme RDC nº 15 de 15 de março de 2012 - que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

10.5 Os equipamentos a serem adquiridos não se enquadram na Tabela de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais, conforme IN IBANA nº 06 de 15 de março de 2013.

11-Descrição da solução como um todo

11.1-Fornecimento de crachás com a finalidade de controlar o acesso de servidores, terceirizados e estagiários.

12- Conclusão e análise de risco

12.1-Sendo assim diante do exposto, foi-se identificado a viabilidade da aquisição, sendo observado também os possíveis riscos e foram adotadas medidas afins de evitar riscos e minimizar quaisquer desvantagens a Administração.

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Freitas de Amorim**, Assessora Técnica, em 17/04/2025, às 11:25, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Faria de Souza**, Diretor Geral, em 24/04/2025, às 10:50, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00544057** e o código CRC **B9AB524E**.

Referência: Processo nº VR-02.051-00004774/2025

SEI nº 00544057

Rua Nossa Senhora das Graças, Nº235, Hospital São João Batista - Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP 27253-610
Telefone: - www.hsjb.org.br



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Serviço Autônomo Hospitalar

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO FINAL – DFD 033/2025/ASSESSORIA TÉCNICA/RH/SAH

INTRODUÇÃO

<u>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO</u>	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO 339039
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO 339039
X	COMPRAS (AQUISIÇÃO) 339030

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para aquisição de **crachás de identificação funcional**, para suprir as necessidades do Hospital São João Batista/HSJB, em conformidade com as condições estabelecidas adiante.

No caso deste Termo de Referência gerar edital, todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao mesmo.

FUNDAMENTAÇÃO

Justifica-se a presente fundamentação em razão de ser imprescindível a aquisição dos crachás, considerando a necessidade de substituição dos crachás existentes que apresentam sinais de desgaste e fornecimento de crachás para novos servidores, terceirizados e estagiários.

A presente aquisição é imprescindível à manutenção do sistema de controle de acesso de servidores, terceirizados e estagiários do Hospital São João Batista. O uso do crachá nas dependências do Hospital será obrigatório e constitui um mecanismo de segurança, cuja eficácia depende da constante confecção de novos cartões para substituição dos cartões deteriorados pelo uso e, para atender à nomeação de novos servidores.

JUSTIFICATIVA DO SRP

O Hospital São João Batista sugere a aplicação do procedimento **SRP- Sistema Registro de Preços**, em conformidade com o que preconiza a Legislação Federal, a saber:

Se faz necessário, haja vista a incidência das seguintes hipóteses:

- I - Haverá a necessidade de contratações frequentes;
- II - É conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas;

III - não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No que se refere às quantidades, cabe esclarecer que a quantidade estimada visa suprir as necessidades de um período aproximado de (12) doze meses.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA AQUISIÇÃO:

1.1 O objeto do presente procedimento administrativo é a **aquisição de crachás de identificação funcional** para o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, em conformidade com as condições estabelecidas adiante, registrado na Planilha deste Termo de Referência (sub-item 1.2, abaixo):

1.2 PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO; PREÇOS UNITÁRIOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PELO MUNICÍPIO:

Item	Qtd	UND	Especificações	Valor Unit.	Valor Total	Catmat
01	500	UND	Crachá de identificação funcional • Crachá em PVC • Dimensões: 0,76 x 85 x 54 mm • Orientação: Vertical/Retrato • Foto digitalizada 3X4/ ou tirada na hora • Impressão colorida (frente e verso) • Dados Variáveis – Frente do crachá: Foto, Nome e Cargo; • Dados variáveis - Verso do crachá: Matrícula • Acabamento: Furo Ovoide (parte superior central).	12,25	6.125,00	401602
VALOR TOTAL PROJETADO R\$ 6.125,00						

1.3– Ratificamos que a Aquisição ocorrerá, com base no Menor Preço por Item, conforme o art. 6º, inciso LIX da lei 14.133/2021.

1.3.1 Em casos de bens divisíveis, utilizaremos impreterivelmente a epígrafe da súmula nº 247 do TCU.

1.4- O Custo Total estimado para aquisição deste Termo de Referência é de **R\$ 6.125,00 (Seis mil e cento e vinte e cinco reais)**.

1.5 – As estimativas e quantidades desta contratação foram baseadas no aumento dos leitos, na RDC50 e demais resoluções pertinentes aos estabelecimentos de saúde.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 Após a conclusão do ETP foi apontado que a forma mais vantajosa para o prosseguimento da contratação seria o SRP, em virtude da necessidade de aquisições frequentes.

3 - REQUISITOS DA CONTATAÇÃO

3.1 Deve-se seguir a descrição do(s) objeto(s) para esta contratação, não sendo aceito objetos que divergem da mesma.

3.2 Esta é uma contratação de aquisição continuada.

4 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições de entrega: A entrega dos objetos será mediante nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após solicitação da requisitante.

4.2- Local e Endereço de entrega: O objeto solicitado deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo Hospitalar /Hospital São João Batista na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Colina, Volta Redonda - RJ CEP: 27253-610.

4.3- As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira no período compreendido entre 8h e 16h, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.

4.4- O recebimento provisório se dará num prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.5- O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo de Referência.

4.6- O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou este Termo.

4.7- O equipamento deve ser novo (sem uso).

4.8 - REQUISITOS ADICIONAIS:

4.8.1 – Sem requisitos adicionais

5– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a Dotação Orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

6.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

6.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

6.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.5 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

6.6 Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder a Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme at.92, XII, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

7– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.

b) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

c) Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

f) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

g) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços na Secretaria/Autarquia requisitante.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) fornecer a CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;

c) emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;

d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representantes designados do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, podendo ser substituídos, em caso de ausência ou

impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.

9.2 - A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à Unidade Gestora Local, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

9.3 - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,

9.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

9.5 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

10- SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1-A Registrada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste termo ou em outros que o complementem, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e crimina:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar com o SAH – Hospital São João Batista, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAH – Hospital São João Batista enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção;

d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso caso a empresa não entregue o produto no prazo estabelecido e não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no edital da licitação, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura;

e) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

f) Caso a Contratada não efetue a entrega dos produtos, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

10.2-A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

10.3-Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com o SAH – Hospital São João Batista; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

10.4-As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;

10.5-Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do SAH – Hospital São João Batista;

10.6-Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 – Resultará como vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por item**. O valor deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

Volta Redonda, 13 de maio de 2025.

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Tania das Dores Souza E Silva**, **Coordenadora**, em 14/05/2025, às 09:03, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Faria de Souza**, **Diretor Geral**, em 14/05/2025, às 09:09, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00601537** e o código CRC **1A2BE54F**.

Referência: Processo nº VR-02.051-00004774/2025

SEI nº 00601537

Rua Nossa Senhora das Graças, Nº235, Hospital São João Batista - Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP 27253-610
Telefone: - www.hsjb.org.br



MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS



PROCESSO VR-02.051-00004774/2025 - AQUISIÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PARA 12 MESES				DATA		05/05/2025		05/05/2025		06/05/2025		ATAS DIVERSAS		BANCO DE PREÇOS	
				EMPRESA		RELOCARD		UP COMUNICAÇÃO		GRÁFICA ACIMA					
				CNPJ		32.274.508/0001-74		29.922.084/0001-00		05.483.497/0001-60					
				E-MAIL		marilaine@relocard.com.br		up.visual@hotmail.com		contato@acimagrafica.com.br					
				TELEFONE		(24) 3343-2275		(24) 3029-6560		(24) 3338-9353					
				PRAZO ENTREGA		IMEDIATO		5 DIAS		5 A 7 DIAS ÚTEIS					
DATA DE EMISSÃO: 09/05/2025				FRETE		CIF (INCLUSO)		CIF		INCLUSO					
				PAGAMENTO		30 DIAS		30 DIAS		30 DIAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			QUANT	UNID	PREÇO UNIT.	SUBTOTAL	PREÇO UNIT.	SUBTOTAL	PREÇO UNIT.	SUBTOTAL	PREÇO UNIT.	SUBTOTAL	PREÇO UNIT.	SUBTOTAL
1	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL • Crachá em PVC • Dimensões: 0,76 x 85 x 54 mm • Orientação: Vertical/Retrato • Foto digitalizada 3X4/ ou tirada na hora • Impressão colorida (frente e verso) • Dados Variáveis – Frente do crachá: Foto, Nome e Cargo; • Dados variáveis - Verso do crachá: Matrícula • Acabamento: Furo Ovoide (parte superior central).			500	UNID	9,00	4.500,00	12,00	6.000,00	13,00	6.500,00	14,00	7.000,00	13,24	6.620,00
	TOTAL GERAL						4.500,00		6.000,00		-		7.000,00		6.620,00

PROCESSO VR-02.051-00004774/2025 - AQUISIÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PARA 12 MESES				MENOR PREÇO (PROPOSTAS)		MEDIANA		MÉDIA		VALOR MÁXIMO ADMITIDO		MÉDIA OU MEDIANA ?	VALORES VÁLIDOS
DATA DE EMISSÃO: 09/05/2025													
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT.	SUBTOTAL	PREÇO UNIT.	SUBTOTAL	PREÇO UNIT.	SUBTOTAL	PREÇO UNIT.	SUBTOTAL		
1	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL • Crachá em PVC • Dimensões: 0,76 x 85 x 54 mm • Orientação: Vertical/Retrato • Foto digitalizada 3X4/ ou tirada na hora • Impressão colorida (frente e verso) • Dados Variáveis – Frente do crachá: Foto, Nome e Cargo; • Dados variáveis - Verso do crachá: Matrícula • Acabamento: Furo Ovoide (parte superior central).	500	UNID	9,00	4.500,00	13,00	6.500,00	12,25	6.125,00	12,25	6.125,00	MÉDIA	5
	TOTAL GERAL				4.500,00		6.500,00		6.125,00		6.125,00		

OBS.: DISPARADA COTAÇÃO PARA DIVERSOS FORNECEDORES CONFORME E-MAILS ANEXADOS AO PROCESSO, PORÉM SOMENTE RESPONDIDOS OS CONSTANTES NESTE MAPA. CONSIDERANDO **AMPLIAR A PARTICIPAÇÃO E SUCESSO DO CERTAME**, OPTOU-SE POR UTILIZAR A CESTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES, ENTES PÚBLICOS E BANCO DE PREÇOS, SENDO EXPURGADOS OS VALORES DISCREPANTES (EXORBITANTES E/OU INEXEQUÍVEIS). CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA ECONOMOCIDADE E PARA EVITAR O SOBREPREGO, O **VALOR MÁXIMO ADMITIDO SERÁ SEMPRE O MENOR VALOR ENTRE A MEDIANA E A MÉDIA**.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA DE EMISSÃO: 09/05/2025					
Objeto: PROCESSO VR-02.051-00004774/2025 - AQUISIÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PARA 12 MESES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDA DE	PREÇO UNIT.	SUB-TOTAL
1	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL • Crachá em PVC • Dimensões: 0,76 x 85 x 54 mm • Orientação: Vertical/Retrato • Foto digitalizada 3X4/ ou tirada na hora • Impressão colorida (frente e verso) • Dados Variáveis – Frente do crachá: Foto, Nome e Cargo; • Dados variáveis - Verso do crachá: Matrícula • Acabamento: Furo Ovoide (parte superior central).	500	UNID	12,25	6.125,00
TOTAL GERAL - R\$					6.125,00

Elaborado por : LYSANDRA MARTINS TAVARES DE LIMA
Matrícula : 499213



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Serviço Autônomo Hospitalar

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Considerando a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/21 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei 14.133/2021, em seu artigo 5º inciso II, a pesquisa de preços deverá ser elaborada conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/21, QUE ORIENTA UTILIZAR OS INCISOS I A V, de forma combinada ou não.

Sendo assim, com base no artigo 5º da mesma, neste processo foram utilizados os incisos I, II e IV, isto é, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em saúde (I), contratações similares feitas pela Administração Pública (II) e pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores formalmente através de E-mail (IV), condizentes com os valores atuais praticados no mercado, que servirão de base ao procedimento e possibilitarão a contratação direta no caso do resultado DESERTO ou FRACASSADO, através da dispensa eletrônica, conforme destaca a Instrução Normativa nº 67/2021 artigo 22, inciso III, presidindo o critério de menor valor e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas para escolha do adjudicatário.

Volta Redonda, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Lysandra Martins Tavares de Lima Azevedo**, Assessora Administrativa, em 09/05/2025, às 10:04, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00590790** e o código CRC **246565A7**.

Referência: Processo nº VR-02.051-00004774/2025

SEI nº 00590790

Rua Nossa Senhora das Graças, Nº235, Hospital São João Batista - Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP 27253-610
Telefone: - www.hsjb.org.br